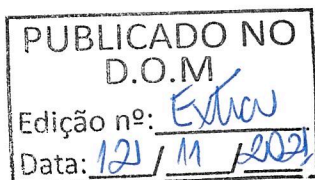




Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.584, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021



“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, imóveis situados no Bairro do Guaturinho, Distrito Sede, neste Município de Cajamar, (Cadastro SABESP nº 0412/175 e nº 0412/178), necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, para implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município.”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º e 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei 2.786, de 21 de maio 1956.

Considerando a solicitação da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por meio do Ofício MN – 023/2021 R1, quanto a expedição de Decreto, declarando de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão, os imóveis identificados pelo Cadastro SABESP nº 0412/175 e nº 0412/178, localizados no Bairro do Guaturinho, necessário à execução dos trabalhos para à implantação da Estação Elevatória de Esgoto E.E.E G2, integrante do Sistema de Saneamento, que instrui os autos do Processo Administrativo nº 11.472/2021.

DECRETA

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados e respectivas benfeitorias, necessárias à implantação da Estação Elevatória de Esgoto E.E.E G2, integrante do Sistema de Saneamento desta cidade de Cajamar, que constam pertencer a Companhia Agrícola e Pastoril Fazenda do Rio Pardo, (Cadastro SABESP nº 0412/175 e nº 0412/178), com as medidas limites e confrontações mencionadas na planta SABESP de referência, MEQ - 0354-234-2019 e Memoriais Descritivos, constantes dos cadastros supramencionados, a saber:

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

Cadastro: 0412/175

Desenho Final: MEQ-0354-234_2019

Nome: Companhia Agrícola e Pastoril Fazenda do Rio Pardo

Área 1: 122,77m² - EEE-G2 (Desapropriação);

Área 2: 57,33m² - LR e Acesso (Servidão).



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.584/2021 - Fls. 2

- I - **ÁREA 1: (S1 - S2 - S3 - S4 - S1) = 122,77m²**
(Área destinada para Estação Elevatória de Esgoto)

Parte de terras em um imóvel denominado "PINHEIRINHOS", Município de Cajamar, Comarca de Jundiaí – SP, pertencente à matrícula 27.137 do 2º C.R.I. de Jundiaí – SP, representada no desenho Sabesp MEQ_0354_234_2019, com a seguinte descrição: *inicia no ponto aqui designado "S1", localizado no alinhamento da Rua Antônio da Luz, distante 23,07m da divisa entre os imóveis nº 28 e nº 216, e a 20,45m da divisa entre os imóveis nº 29 e nº 211, daí segue confrontando com área remanescente por 12,40m até o ponto aqui designado "S2", deflete à direita com ângulo interno de 88°35'18" e segue confrontando com área remanescente por 10,00m até o ponto aqui designado "S3", deflete à direita com ângulo interno de 91°24'42" e segue confrontando com área remanescente por 12,15m até o ponto aqui designado "S4", deflete à direita com ângulo interno de 90°00'00" e segue confrontando com área remanescente por 10,00m até o ponto inicial S1, fechando o perímetro com ângulo interno de 90°00'00", encerrando uma área de 122,77m²*

- II - **ÁREA 2: (S1 - S5 - S6 - S2 - S1) = 57,33m²**
(Faixa de servidão em favor de Linha de recalque e Acesso)

Faixa de terras em um imóvel denominado "PINHEIRINHOS", Município de Cajamar, Comarca de Jundiaí – SP, pertencente à matrícula 27.137 do 2º C.R.I. de Jundiaí – SP, representada no desenho Sabesp MEQ_0354_234_2019, com a seguinte descrição: *inicia no ponto aqui designado "S1", localizado no alinhamento da Rua Antônio da Luz, distante 23,07m da divisa entre os imóveis nº 28 e nº 216, e a 20,45m da divisa entre os imóveis nº 29 e nº 211, daí segue confrontando com área da mesma propriedade por 4,60m até o ponto aqui designado "S5", deflete à direita com ângulo interno de 90°00'00" e segue confrontando com área da mesma propriedade por 12,51m até o ponto aqui designado "S6", deflete à direita com ângulo interno de 88°35'18" e segue confrontando com área da mesma propriedade por 4,60m até o ponto aqui designado "S2", deflete à direita com ângulo interno de 91°24'42" e segue confrontando com área a ser desapropriada pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP por 12,40m até o ponto inicial S1, fechando o perímetro com ângulo interno de 90°00'00", encerrando uma área de 57,33m².*

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

Cadastro: 0412/178

Desenho Final: MEQ-0354-234_2019

Nome: Companhia Agrícola e Pastoril Fazenda do Rio Pardo

Área 1: 77,23 m²- EEE-G2 (Desapropriação)

Área 2: 34,72 m²- LR e Acesso (Servidão)



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.584/2021 - Fls. 3

III - **ÁREA 1: (S3 - S2 - S8 - S9 - S3) = 77,23m²** (Área destinada para Estação Elevatória de Esgoto)

Parte de terras em um imóvel denominado "PINHEIRINHOS", Município de Cajamar, Comarca de Jundiaí – SP, pertencente à matrícula 27.137 do 2º C.R.I. de Jundiaí – SP, representada no desenho Sabesp MEQ_0354_234_2019, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado "S2", localizado entre os pontos "CX6-P-1549" e "CX6-P-1550", da planta georreferenciada elaborada pelo Técnico em Agrimensura Sr. Valdir Soares Martins CREA nº 682208994/SP, distante 540,37m do ponto CX6-P-1549, segue conforme tabela abaixo:

| Ponto | Longitude | Latitude | Ponto | Azimute | Distância (m) | Confrontações |
|-------|----------------|----------------|-------|------------|---------------|---|
| S3 | -46°51'50,619" | -23°23'15,408" | S2 | 195°20' | 10,00 | CNS: 11.262-3 / Mat. 1 – Remanescente Ocupado |
| S2 | -46°51'50,712" | -23°23'15,722" | S8 | 283°11'00" | 7,60 | Área Remanescente |
| S8 | -46°51'50,972" | -23°23'15,662" | S9 | 13°11'00" | 10,00 | Área Remanescente |
| S9 | -46°51'50,887" | -23°23'15,347" | S3 | 103°11'00" | 7,85 | Área Remanescente |

IV - **ÁREA 2: (S2 - S6 - S7 - S8 - S2) = 34,72m²** (Faixa de servidão em favor de Linha de recalque e Acesso)

Faixa de terras em um imóvel denominado "PINHEIRINHOS", Município de Cajamar, Comarca de Jundiaí – SP, pertencente à matrícula 27.137 do 2º C.R.I. de Jundiaí – SP, representada no desenho Sabesp MEQ_0354_234_2019, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado "S2", localizado entre os pontos "CX6-P-1549" e "CX6-P-1550", da planta georreferenciada elaborada pelo Técnico em Agrimensura Sr. Valdir Soares Martins CREA nº 682208994/SP, distante 550,37m do ponto CX6-P-1549, segue conforme tabela abaixo:

| Ponto | Longitude | Latitude | Ponto | Azimute | Distância (m) | Confrontações |
|-------|----------------|----------------|-------|------------|---------------|---|
| S2 | -46°51'50,712" | -23°23'15,722" | S6 | 195°20' | 4,60 | CNS: 11.262-3 / Mat. 1 – Remanescente Ocupado |
| S6 | -46°51'50,755" | -23°23'15,866" | S7 | 283°11'00" | 7,49 | Área da mesma propriedade |
| S7 | -46°51'51,011" | -23°23'15,807" | S8 | 13°11'00" | 4,60 | Área da mesma propriedade |
| S8 | -46°51'50,972" | -23°23'15,662" | S2 | 103°11'00" | 7,60 | Área da mesma propriedade |



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.584/2021 - Fls. 4

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e /ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no art.15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 12 de novembro de 2021.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

RAÚL LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Registrado e arquivado em pasta própria, no local de costume, na data supra.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretária Municipal de Governo